

Recursos Especial nº 0161003-24.2021.8.19.0001

Recorrente: RENATA NUNES GUEDES E RUY DA SILVA CRUZ JÚNIOR

Recorrido: PREDOMÍNIO PATRIMONIAL LTDA

DECISÃO

Diante da decisão proferida pelo STJ, às fls. 512, que suspendeu o feito até o julgamento definitivo do Tema 1.388 (ProAfR no REsp n. 2.135.007/SP) pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao NUGEPAC.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente